

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA Prefeito Dr. José Francisco

Publicação: 20/05/2022

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição n° DOM20220520 Codó - MA, 20/05/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

https://www.codo.ma.gov.br/diario

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

https://www.codo.ma.gov.br/diario. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José

Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: https://www.codo.ma.gov.br

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220373: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 12/2022 - PE OBJETO: FORMAÇAO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CONDIÇOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua

assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 13 de Maio de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo,.tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇAO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CONDIÇOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE **ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos

produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



Publicação: 20/05/2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sequintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido,



sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente,

inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento

processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item



anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES **FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das

disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de C0D0 e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022 - PE

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. n^{0} 04.564.165/0001-47, estabelecida à AV. PRESIDENTE MEDICE, 1034, PARQUE PIAUI, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). LUDGERO DE SOUSA VIEIRA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE **OUANTIDADE**

UNITÁRIO VALOR TOTAL 00042 CP-CIPROFLOXACINA 200MG? BOLSA C/

100ML, INJ BOLSA 2,625.00

12,000 31.500,00

00049 CP-DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.

26,250.00 AMPOLA 1,490

39.112,50

00066 CP-HEPARINA 5ML? AMP

AMPOLA 2,625.00 12,000

31.500,00

00101 CP-SOL. GLICOSADO 5%, 500ML

33,750.00 FRASCO 2,040 68.850,00

00103 CP-SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML **FRASCO** 12,000.00

30.000,00

00152 CP-ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS(cota pr CAIXA 3,000.00 31,000 93.000,00

incipal)

00154 CP-ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS **CAIXA** 1,875.00 50.000



VALOR

93.750,00 00170 CP-CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID **PACOTE** 3,750.00 33,000 123.750,00 00202 CP-CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV. **CAIXA** 750.00 50.000 37.500.00 00204 CP-CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 **ENV** CAIXA 750.00 55,000 41.250.00 00206 CP-CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 750.00 50,000 ENV. **CAIXA** 37.500,00 00208 CP-CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 600.00 55.000 CAIXA 33.000,00 00231 CP-DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12 UNID.(cota pri PACOTE 750.00 9.000,00 12,000 ncipal) 00283 CP-KIT BILIRRUBINA 29.250,00 **KIT** 900.00 32,500 00294 CP-COLESTEROL TOTAL 200T 53.988.75 **KIT** 1.125.00 47.990 00308 CP-GAMA GT CINETICO 100T 40,000 600.00 24.000,00 00310 CP-CLIGOSE ENZ. LIQ. PAR 500 TESTES KIT 900.00 48,000 43.200,00 00315 CP-KIT ALT GOT LIQUIFORM KIT 600.00 100.000 60.000.00 00317 CP-KIT AST GOT LIQUIFORM **KIT** 600.00 100,000 60.000,00 00413 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 50U UNIDADE 150.00 120,000 18.000,00 L 00419 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM ACO INOX 100 UNIDADE 150.00 110,000 16.500,00 UL 00578 CP-VRDL PRONTO C/ 300 TESTE(**KIT** 450.00 100,000 45.000,00

VALOR TOTAL R\$ 1.019.651,25

Empresa: BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 06.881.482/0001-12, estabelecida à AV PEDRO FREITAS Nº1228, VERMELHA, Teresina PI, (86) 3303-9001, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ORESTES DE OLIVEIRA MARTINS.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE **OUANTIDADE** VALOR VALOR TOTAL UNITÁRIO 00020 CR-TESTE RAPIDO PSA **KIT** 750.00 322.040 241.530.00 00441 SDH DILUENTE GALÃO C/ 20L(cota exclusiva) GALÃO 150.00 323,730 48.559,50 00465 SUPORTE PARA VHS(cota exclusiva) UNIDADE 50.00 331.010 16.550,50 00582 TESTE RAPIDO HCV(cota exclusiva) 350.00 45.388,00 129,680

VALOR TOTAL R\$ 352.028,00

Empresa: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; C.N.P.J. nº 31.842.120/0001-60, estabelecida à RUA 06, numero 300,, jardim nova era, Santa Inês MA, representada neste ato pelo Sr(a). VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR VALOR TOTAL UNITÁRIO 00001 ACIDO TRANEXAMICO, 500MG/ML,5ML -3,500.00 **AMP AMPOLA** 3,440 12.040,00 00002 ADRENALINA 1G AMP.1ML(cota exclusiva) **AMPOLA** 2,250.00 1,310 2.947,50 00009 CR-LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 (P) CAIXA 1,250.00 26.987,50 00010 MICROPIPETA 10 ML(cota exclusiva) 100.00 UNIDADE 191,760 19.176,00 00011 MICROPIPETA 100ML(cota exclusiva) UNIDADE 50.00 89.870 4.493.50 00012 MICROPIPETA 1,0ML(cota exclusiva) 100.00 UNIDADE 255,020 25.502,00 00013 MICROPIPETA 20 ML(cota exclusiva) UNIDADE 50.00 100.310 5.015,50 00014 MICROPIPETA 200 ML(cota exclusiva) UNIDADE 50.00 151.370 7.568.50 00015 MICROPIPETA 50 ML(cota exclusiva) UNIDADE 50.00 157.070 7.853,50

CP - KIT DE TESTE RÁPIDO PARA



00016

TOXOPLASMOSE KIT 1.500.00 siva) 360,550 540.825,00 00050 CR-DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP. 00018 ALCOOL METILICO(cota exclusiva) AMPOLA 8,750.00 2,360 1,500.00 UNIDADE 12,770 20.650,00 00054 DOBUTAMINA 250MG/20ML (cota exclusiva) 19.155.00 00019 CP-TESTE RAPIDO PSA AMPOLA 3.500.00 **KIT** 2,250.00 207.550 466.987.50 30.940.00 00021 AGUA P/ INJEÇÃO ? 10ML ? AMP 00057 FLUCONAZOL 200MG ? 100ML ? AMPOLA 100,000.00 0,290 BOLSA(cota exclusiva) BOLSA 1,500.00 29.000.00 10.930 16.395.00 00022 AGUA P/ INJEÇÃO, 100ML 00060 GENTAMICINA 80MG/2ML ? AMP.(cota 5,000.00 1,900 9.500,00 exclusiva) **AMPOLA** 2,000.00 **AMPOLA** 1.920,00 00024 AMICACINA 500MG AMP. 2ML 0,960 4,500.00 00063 GLICOSE 50%, 10ML? AMP.(cota exclusiva) AMPOLA 1,930 10.000.00 8.685.00 AMPOLA 00025 ADENOSINA 2ML(cota exclusiva) 3.700,00 AMPOLA 2,500.00 7,200 00069 HIDROCORTIZONA, 100 MG? FRA-18.000,00 AMP.(cota exclusiva) FRASCO 5.000.00 00026 AMINOFILINA AMP 240 MG 10ML-2,020 10.100,00 AMP.(cota exclusiva) AMPOLA 2.500.00 00070 HIDROCORTIZONA, 500MG? FRA-0.810 2.025.00 AMP.(cota exclusiva) FRASCO 5.000.00 00027 AMIODARONA 150MG/3ML(cota exclusiva) 4,040 20.200,00 **AMPOLA** 3,000.00 1,260 00071 HIOSCINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, 3.780.00 AMP. C/5ML? AMPOLA 8.000.00 00029 AMPICILINA 500MG ? FRA-AMP.(cota 15.280.00 1.910 5,000.00 **FRASCO** AMP.(cota exclusiva) exclusiva) 2.350 11.750,00 00072 HIOSCINA 20MG ? 1ML ? AMP.(cota 00030 ATROPINA 0,5MG ? AMP.(cota exclusiva) exclusiva) **AMPOLA** 3.000.00 AMPOLA 3,500.00 0.560 0.820 2.460,00 00076 LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 1.960,00 00034 BENZILPENICILINA BENZATINA 20ML? FRC.(cota FRASCO 4.300.00 400.000UI, PÓ P/SOLUÇÃO, AMPOLA 3,100 13.330,00 3,500.00 3,890 13.615,00 exclusiva) S/DILUENTE, INJ-FRA-AMP (cota eX 00080 METRONIDAZOL 0,5% 100ML ? INJ.(cota 00035 BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000 FRASCO 6.000.00 exclusiva) 4.390 UI, PÓ P/SOLUÇÃO, S AMPOLA 500.00 26.340,00 00081 METOCLOPRAMIDA 5MG/ML ? 2ML ? 5,480 2.740,00 /DILUENTE,INJ-FRA-AMP(cota eXC AMP.(cota exclusiva) AMPOLA 5.000.00 00037 BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML(cota 0.430 2.150.00 exclusiva) **AMPOLA** 12,000.00 00083 NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA(cota 4,500.00 1,620 exclusiva) **FRASCO** 19.440,00 4,220 00038 CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE ? FRA-18.990,00 AMP(cota exclusiva AMPOLA 8.000.00 00086 NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML ? AMP.(cota 3,980 31.840,00 exclusiva) FRASCO 3.000.00 0.700 2.100,00). 00039 CP-CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE? 00087 NOREPINEFRINA 8MG 4ML? AMP.(cota 7,500.00 FRA-AMP **AMPOLA** 4,460 exclusiva) **AMPOLA** 4,250.00 6,950 33.450.00 29.537,50 00040 CR-CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE? 00089 OMEPRAZOL, 40MG INJ ? FRC.-AMP.(cota **AMPOLA** 2,500.00 FRA-AMP 4.460 exclusiva) FRASCO 1,500.00 16,010 11.150,00 24.015,00 00048 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJ. ? OXACILINA 500MG ? FRA-AMP.(cota 00090 exclusiva) AMP.(cota exclu AMPOLA 2.500.00 **FRASCO** 7,000.00 1,340 3.350,00 1.530 10.710,00



00091 OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML? AMP(cota lusiva) 00134 ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 exclusiva). AMPOLA 15,000.00 0.930 13.950,00 ENV.(cota exc CAIXA 1,000.00 23,600 00092 PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML(cota 23.600,00 exclusiva) AMPOLA 3.500.00 1.470 lusiva) 00135 ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL(cota 5.145.00 00094 SOL. DE FISIOLOGICO 0,9% 100ML(cota exclusiva) ROLO 1,500.00 7.880 FRASCO 20,000.00 1.940 11.820,00 38.800,00 00136 ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 00095 CP-SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML RLS(cota exclusiva DÚZIA 4.000.00 22,500.00 3.920 15.680,00 **FRASCO** 2.000 45.000,00) 00096 CR-SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML 00137 ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 FRASCO 7,500.00 RLS(cota exclusiva DÚZIA 4,000.00 2,000 15.000.00 4.810 19.240.00 00100 SOL. GLICOSADO 5%, 250ML (cota) 00138 ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. exclusiva) **FRASCO** 18.000.00 1,940 34.920,00 250ML(cota excl UNIDADE 800.00 00102 CR-SOL. GLICOSADO 5%, 500ML 2,030 1.624,00 FRASCO 11,250.00 2,460 usiva) 00139 ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 27.675.00 00104 CR-SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML(cota excl UNIDADE 800.00 500ML **FRASCO** 4,000.00 2,780 2,480 1.984,00 11.120.00 usiva) 00105 TENOXICAN 40MG? AMP.(cota exclusiva) CP-APARELHO DE PRESSÃO 00140 FRASCO 3,500.00 6,890 C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO UNIDADE 24.115.00 750.00 57,060 42.795,00 00107 VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML(cota **BRIM S/ESTETO** 3,500.00 AMPOLA exclusiva) 00141 CR-APARELHO DE PRESSÃO 0.690 2.415,00 C/BRACADEIRA VELCRO ADULTO UNIDADE 00108 ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 250.00 57,060 14.265,00 **BRIM S/ESTETO** 100 UNID.(cota e PACOTE 5,000.00 2,660 13.300,00 00142 CP-APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTR UNIDADE xclusiva) ABSORVENTE HOSPITALAR 00109 750.00 55.350 41.512,50 P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID. PACOTE ICO BRIM S/ESTETO 6,000.00 5,900 35.400,00 00143 CR-APARELHO DE PRESSÃO (cota exclusiva) C/BRACADEIRA VELCRO PEDIÁTR UNIDADE 00110 ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 250.00 55,350 13.837,50 1000ML(cota exclu LITRO 2,000.00 ICO BRIM S/ESTETO 00149 CR-ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA 3,710 7.420,00 siva) C/20 RLS(cota pr CAIXA 875.00 00113 AGUA DEIONIZADA 1000ML(cota exclusiva) 27,330 23.913,75 LITRO 3,500.00 2.090 incipal) 00151 CR-ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA 7.315,00 00115 ALCOOL 70% C/1000ML(cota exclusiva) C/20 RLS **CAIXA** 875.00 32,630 10,000.00 28.551,25 LITRO 3.800 00153 CR-ATADURA DE GESSO 15CMX3.0M CXA 38.000.00 00122 AZUL DE METILENO 500(cota exclusiva) C/20 RLS(cota pr CAIXA 1,000.00 550.00 38,620 38.620,00 **FRASCO** 23,930 13.161,50 00132 ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 00157 CR-AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA ENV.(cota exc CAIXA 1.000.00 23,600 PCT C/10 UNID **PACOTE** 725.00 23.600,00 15.870 11.505,75



00159 CR-AVENTAL DESCART, C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID PACOTE 725.00 18,820 13.644,50 BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 00160 UNID.(cota exclusiva) PACOTE 4.500.00 4.270 19.215.00 00166 CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 10 A UNIDADE 500.00 6,740 3.370,00 17.(cota exclusiva) 00167 CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 18 A UNIDADE 500.00 7.080 3.540,00 36.(cota exclusiva 00168 CAIXA PORTA LAMINAS(cota exclusiva) UNIDADE 500.00 3,530 1.765.00 00169 CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50 UNID.(cota exclu UNIDADE 1,200.00 35.860 43.032,00 siva) 00171 CR-CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID **PACOTE** 1,250.00 43.637.50 34.910 00173 CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, PVC(cota 300.00 exclusiva) UNIDADE 2.060 618,00 00179 CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁV UNIDADE 15.000.00 0,610 9.150,00 EL)(cota exclusiva) 00180 CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁV UNIDADE 20,000.00 0.630 12.600.00 EL)(cota exclusiva) 00181 CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁV UNIDADE 15,000.00 0.710 10.650.00 EL)(cota exclusiva) 00182 CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS(cota UNIDADE 4,500.00 exclusiva) 0,850 3.825,00 00183 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA № 04(cota exclusiva UNIDADE 100.00 0,500 50.00 00184 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06(cota exclusiva UNIDADE 100.00 0,510 51,00) 00189 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16(cota exclusiva UNIDADE 100.00 0,640 64,00)

00190 CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18(cota exclusiva UNIDADE 100.00 0,650 65,00 00192 CP-CATGUT CROMADO 0 C/AG, CXA C/24 ENV.(cota princ CAIXA 750.00 61.250 45.937,50 ipal) 00193 CR-CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota princ CAIXA 250.00 61,250 15.312,50 ipal) 00194 CP-CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 **ENV** 750.00 CAIXA 61,760 46.320.00 00195 CR-CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 **CAIXA** 250.00 61.760 15.440,00 00196 CP- CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 **CAIXA** 750.00 61.760 46.320,00 00197 CR-CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 **ENV** CAIXA 250.00 61,760 15.440.00 00198 CP-CATGUT CROMADO 3-0 C/AG, CXA C/24 **ENV** 600.00 62,250 **CAIXA** 37.350,00 00199 CR-CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 **ENV** CAIXA 200.00 62,250 12.450,00 00200 CP-CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 **CAIXA** 600.00 61,490 36.894,00 00201 CR-CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 **ENV** CAIXA 200.00 61.490 12.298,00 00203 CR-CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV. CAIXA 250.00 57.740 14.435,00 00205 CR-CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 **ENV CAIXA** 250.00 57,670 14.417,50 00207 CR-CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV. CAIXA 250.00 58.090 14.522,50 00209 CR-CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV. CAIXA 200.00 59.020 11.804.00 00211 CLOREXIDINA 2% C/1000 ML(cota exclusiva) 1,300.00 FRASCO 11,770 15.301,00 COLETOR DE MATERIAL PERFURO 00212 CORTANTE 03 LITROS(cot UNIDADE 1.000.00 4,370 4.370,00



42.390 10.597.50 a exclusiva) 00214 COLETOR DE MATERIAL PERFURO ncipal) 00234 DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 24(cota CORTANTE 13 LITROS(cot UNIDADE UNIDADE 4,500.00 4,540 20.430,00 exclusiva) 500.00 a exclusiva) 3.130 1.565.00 00241 ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO 00216 COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID.(PACOTE 250.00 MICRO GEL PCT C/50 PACOTE 3.000.00 1.162,50 4.650 2,200 6.600,00 cota exclusiva) UNID.(cota exclusiva) 00217 COLETOR DE URINA INFANTIL 00243 EOUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR MASCULINO PCT C/10 UNID. PACOTE LATERAL(cota ex UNIDADE 30.000.00 250.00 4,500 1.125,00 0.730 21.900,00 (cota exclusiva) clusiva) 00245 EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE 00218 COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCA UNIDADE 3.500.00 CÂMARA DUPLA(cota ex UNIDADE 1.500.00 0,280 980,00 2,950 4.425,00 RRO(cota exclusiva) clusiva) ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS 00219 COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA 00248 ABERTO, 1.200M UNIDADE 2,000.00 C/PVPI(cota exclusiva) UNIDADE 9,000.00 2.600 5.200,00 1.630 14.670,00 00249 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5 L(cota exclusiva) 00220 COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA 5,000.00 M C/CAPA(cota e UNIDADE FECHADO, 2.000 UNIDADE 5,000.00 4,390 21.950,00 17.250.00 3.450 xclusiva) ML(cota exclusiva) - Marca.:, ESPECULO VAGINA DESCART. 00251 00221 DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS(cota GRANDE(cota exclusiva) UNIDADE exclusiva) UNIDADE 25,000.00 13.000.00 0,920 11.960,00 0,890 22.250,00 00252 ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO(cota DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 00222 exclusiva) **UNIDADE** 15,000.00 C/EXTENSAO(cota exclusi UNIDADE 1,000.00 11.250,00 2,540 2.540,00 00253 ESPECULO VAGINA DESCART. va) PEOUENO(cota exclusiva) UNIDADE 00223 DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 15,000.00 0,720 10.800,00 S/EXTENSAO(cota exclusi UNIDADE 1.000.00 00255 CR-FITA /URINA C/150 1.030.00 1.030 CAIXA 375.00 41.900 15.712.50 va) 00259 FITA HOSPITALAR 19MM X 30M(cota 00224 DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 exclusiva) UNIDADE 10,000.00 C/EXTENSAO(cota exclusi UNIDADE 1.000.00 2.620 26.200.00 2,520 2.520,00 00260 FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M(cota va) exclusiva) UNIDADE 2,500.00 DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 00225 2,690 6.725,00 S/EXTENSAO(cota exclusi UNIDADE 00261 CP-FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS 1,000.00 1,030 1.030.00 CAIXA 1,500.00 28,930 43.395.00 va) DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 00262 CR-FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS 00227 S/EXTENSAO(cota exclusi UNIDADE 500.00 1,000.00 CAIXA 28,930 1.040,00 14.465,00 1,040 00269 CR-FRALDA DESCART. ADULTO EXTRAva) 00230 DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 GRANDE PCT C/08 UN PACOTE 750.00 UNID.(cota exclus PACOTE 1,000.00 10,770 8.077,50 26,400 26.400,00 ID. 00270 FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT iva) 00232 CR-DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12 C/08 UNID.(cota PACOTE 3.000.00 UNID.(cota pri PACOTE 250.00 6.330 18.990,00



00312 HEMOGLOBINA PADRÃO(cota exclusiva) exclusiva) 00271 FRALDA DESCART, ADULTO MÉDIO PCT 800.00 KIT 42.730 C/08 UNID(cota ex PACOTE 3,000.00 34.184,00 19.080,00 00313 CP-HEMOGLOBINA GLICADA 26T 6,360 clusiva). KIT 600.00 235.790 00272 FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 141.474.00 UNID(cota exc PACOTE 1,500.00 00322 KIT INSTANT ? PROV(cota exclusiva) 4.290,00 800.00 2.860 UNIDADE lusiva). 29.712,00 00273 FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 00325 KIT PROTEINAS TOTAIS(cota exclusiva) UNID.(cota exc PACOTE 1.500.00 800.00 24,490 KIT 2,930 4.395,00 19.592,00 00328 KIT P/COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL(cota lusiva) 00275 GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS KIT 500.00 exclusiva) 27,430 ENVELOPE C/10 UNID PACOTE 15.000.00 13.715.00 00329 LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 0,370 5.550,00 .(cota exclusiva) C/50(cota exclusiv CAIXA 1.000.00 00276 GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT 5.870 5.870,00 C/500 UNID. PACOTE 500.00 11,890 a) 5.945.00 00330 LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50(cota (cota exclusiva) exclusiva) CAIXA 1.260.00 4.250 00277 GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS 5.355,00 (QUEIJO)(cota exclusiva ROLO 100.00 00331 LAMINA PARA CAMARA DE 20,300 2.030.00 NEWBAUER(cota exclusiva) CAIXA 5.430 9.774.00) 1.800.00 00282 KIT MEDIDOR DE GLICOSE(cota exclusival) 00333 LAMINULAS P/ MICROSC 24X24 C/100(cota UNIDADE 1,000.00 30.030 exclusiva) CAIXA 1,000.00 2.620 30.030,00 2.620,00 00286 FITA P/ANALIZADOR BIOQUIMICO BIOPLUS 00334 LAMPADA P/ MICROSCOPIO 6V 20W(cota 200(cota excl UNIDADE 1,000.00 UNIDADE 1,000.00 exclusiva) 32,880 32.880,00 33,710 33.710,00 LANCETA DESCARTAVELC/200(cota 00335 00289 CALICE DE PRECIPTAÇÃO DE PLASTICO C/ exclusiva) - Marca.: UNIDADE 1,200.00 BASE(cota exc UNIDADE 400.00 7.810 9.372.00 6.180 2.472.00 LAMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 lusiva) 00343 CALICE S/GRADUAÇÃI 125ML(cota 500.00 00290 UNID.(cota exclusiva CAIXA UNIDADE 400.00 23,390 11.695.00 exclusiva) 12.644,00 31.610) 00296 CRONÔMETRO(cota exclusiva) 00346 LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNIDADE 100.00 50,250 UNID.(cota exclusiva CAIXA 1,000.00 5.025,00 35,740 35.740,00 00297 CORANTE DE GRAM(cota exclusiva)) UNIDADE 1,000.00 40.850 00362 CR-LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUE CAIXA 40.850,00 1.250.00 00302 CORANTE GIEMSA(cota exclusiva) 24,670 30.837,50 1,000.00 NA CXA C/100 **FRASCO** 32,690 MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO(cota 32.690.00 00367 00303 ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75(cota UNIDADE 750.00 exclusiva) 800.00 30,400 22.800,00 exclusiva) UNIDADE 4,190 3.352,00 00368 MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL(cota ESCOVA P/LAVARTUBOS 13/100(cota 00304 exclusiva) UNIDADE 750.00 exclusiva) UNIDADE 800.00 27,550 20.662,50 MASCARA P/RESSUSCITADOR 4,140 3.312,00 00370



259,690

L

38.953,50

00407 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO

EM ACO INOX 200 UNIDADE 150.00 40.371,00 00409 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 25L UNIDADE 150.00 38.547.00 00411 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 300 UNIDADE 38.698,50 00415 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 500 UNIDADE 150.00 38.406,00 00417 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM ACO INOX 250 UNIDADE 150.00 38.586,00 00423 PANÓTICO N1 500ML(cota exclusiva) FRASCO 510.00 7.140 3.641.40 00424 PANOTICO RAPIDO 3X500ML(cota exclusiva) KIT 510.00 38,010 19.385.10 00425 PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.(cota 1,000.00 exclusiva) **PACOTE** 5,920 5.920,00 00426 POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota exclusiva CAIXA 500.00 18.050,00 00427 POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota exclusi CAIXA 500.00 18.160,00 00428 POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota exclusi CAIXA 500.00 18.160.00 00430 POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota exclusi CAIXA 500.00 17.900,00 00431 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P/SUTURA.(cota exclu UNIDADE 100.00 1.835,00 PONTEIRA AMARELA 1UL A 200ULC/1000(cota exclusiva) PACOTE 17,320 9.526,00 00433 PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000(cota exclusiva PACOTE 600.00

Publicação: 20/05/2022



39,120

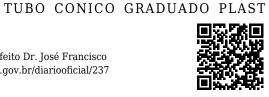
)

23.472,00

00434 PROVETA 500 MLVIDRO(cota exclusiva) 00471 SCALP Nº 21(cota exclusiva) UNIDADE 300.00 31.070 UNIDADE 20,000.00 9.321,00 3.800,00 PLACA DE KLINE COM 00437 12 ESCAVAÇÕES(cota exclusiva) UNIDADE UNIDADE 300.00 17,130 5.139.00 3.800.00 00438 REUMALATEX(cota exclusiva) **KIT** 500.00 46,490 23.245,00 exclusiva) CAIXA 00439 CP-SDH CONTROLE (SDH-5) 2.249,60 UNIDADE 112.00 1.145,760 128.325,12 **CAIXA** exclusiva) 00448 POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML 2.321,60 (PVPI)(cota exclus LITRO 700.00 11.354,00 **CAIXA** 16,220 exclusiva) 2.294.40 iva) 00450 PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO(cota exclu UNIDADE 10.000.00 exclusiva) UNIDADE 0,360 3.600,00 0,140 12.600,00 00481 siva) 00453 RELOGIO DESPETADO 60M(cota exclusiva) UNIDADE 200.00 36.330 100.000.00 0.190 7.266,00 00482 00455 SACO INFECCTANTE 100 LITROS(cota UNIDADE 2.000.00 100.000.00 0.180 exclusiva) 5.450 10.900.00 00483 00457 SACO INFECCTANTE 50 LITROS(cota exclusiva) UNIDADE 5,000.00 90.000.00 0.290 2.920 14.600.00 00458 SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 exclusiva) UNIDADE UNID. (cota ex PACOTE 1,500.00 690,00 10,590 15.885,00 clusiva) exclusiva) UNIDADE 00459 SORO ANTI A(cota exclusiva) 1.660,00 800.00 22.360 17.888.00 **FRASCO** 00460 SORO ANTI. B(cota exclusiva) UNIDADE exclusiva) 600.00 21,720 FRASCO 861,00 13.032,00 00499 00461 SORO ANTI AB(cota exclusiva) 600.00 10.540 6.324,00 800.00 0.420 **FRASCO** 00462 SORO ANTI D(RH)(cota exclusiva) cota exclusiva) 600.00 FRASCO 18,810 00500 11.286,00 00463 SORO COOMBS(cota exclusiva) 800.00 0.440 FRASCO 600.00 14,970 cota exclusiva) 8.982,00 00501 SUPORTE P/ CALICES PRECIPITAÇÃO(cota exclusiva) UNIDADE 800.00 0,460 9.740 487.00 50.00 cota exclusiva) 00466 SUPORTE P/TUBOS 60X12(cota exclusiva) 00502 300.00 10,430 UNIDADE 800.00 0,510 3.129,00 00468 TAMPA PARA TUBO 12X75(cota exclusiva) cota exclusiva) 00503 UNIDADE 12,000.00 0,040 NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12(UNIDADE 480,00

0,190 00472 SCALP Nº 23(cota exclusiva) 20,000.00 0.190 00476 SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota 80.00 28.120 00477 SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota 80.00 29.020 00478 SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.(cota 80.00 28,680 00480 SERINGA DESCART. 01ML C/AG.(cota 90.000.00 SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA(cota exclusiva) UNIDADE 19.000.00 SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA(cota exclusiva) UNIDADE 18.000.00 SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA(cota exclusiva) UNIDADE 26.100,00 00486 SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO(cota 200.00 3.450 00487 SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO(cota 500.00 00489 SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO(cota 300.00 SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04(UNIDADE 336,00 SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06(UNIDADE 352.00 SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08(UNIDADE 368,00 SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10(UNIDADE 408,00 SONDA ESTOMACAL INFANTIL





25,510

600.00

0.420

exclusiva)

00565

15.306,00

FRASCO

00543 SONDA URETRAL PLÁSTICA № 04(cota

800.00

UNIDADE

exclusiva)

336,00

15ML(cota exclusiva) **UNIDADE** 350.00 70.00 00568 TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA 13X 75 ML 5ML ATIVADOR CAIXA 510.00 35.700 18.207.00 DE COAGULO C/100(cota exclusi 00569 TUBO A VACUO TAMPA ROXA 13X75ML 4 ML EDTA K3/100(c CAIXA 510.00 16.483,20 32,320 ota exclusiva) 00571 TUBO A VACUO TAMPA AZUL 13X75ML 4 ML CITRATO DE SO CAIXA 500.00 45,460 22.730,00 DIO C/100(cota exclusiva) 00573 TUBO A VACUO TAMPA AMARELO 13X75ML 5 ML GEL E ATIV CAIXA 500.00 45.030 22.515.00 ADOR DE COAGULO C/100(cota exc 00574 CP-TUBO A VACUO TAMPA AMARELO 13X75ML 9 ML GEL E A CAIXA 600.00 57.110 34.266,00 TIVADOR DE COAGULO C/100 00575 CR-TUBO A VACUO TAMPA AMARELO 13X75ML 9 ML GEL E A CAIXA 200.00 57.110 11.422.00 TIVADOR DE COAGULO C/100 00580 PISSETA DE PLASTICO 250ML(cota UNIDADE 300.00 exclusiva) 4.210 1.263,00 00584 CR-BETATEST PLUS C 25 TESTES CAIXA 138.00 138,460 19.107,48 00588 VASELINA LIQUIDA 1000ML(cota exclusiva) 300.00 17,590 LITRO 5.277,00

VALOR TOTAL R\$ 5.013.231,75

Empresa: FELIX & CARVALHO LTDA; C.N.P.J. nº 18.496.658/0001-00, estabelecida à Rua Olavo Bilac, n 2266, centro, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES **OUANTIDADE** UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00003 ALGODÃO HIDROFILO 500G(cota exclusiva) ROLO 4,000.00 7,500 30.000,00 00005 CR-LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 (M) 1,250.00 CAIXA 21,490 26.862,50

00007 CR-LUVA DE PROCEDIMENTO C/100(G) CAIXA 750.00 16.140,00 00017 CR-KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE KIT 500.00 569.650 284.825,00 00023 AGUA P/ INJEÇÃO, 500ML 6,000.00 AMPOLA 3,620 21.720,00 00028 AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. ? FRA-AMP.(cota excl FRASCO 1.500.00 2.470 3.705,00 usiva) 00031 ATROPINA 0,25MG IML.(cota exclusiva) AMPOLA 1.000.00 0.910 910,00 00032 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOL AMPOLA 3.500.00 6,500 22.750,00 UÇÃO, S/DILUENTE, INJ (COTA EXC BENZILPENICILINA BENZATINA

600.000UI, PÓ P/SOLUÇÃO, AMPOLA 3.500.00 4.720 16.520.00 S/DILUENTE.INI-FRA-AMP.(co EX 00036 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML(cota exclusiva) AMPOLA 3,150.00 1.080 3.402,00 00041 CIMETIDINA 300MG? INJ. 2ML(cota AMPOLA 1,000.00 exclusiva) 1.240 1.240.00 00043 CR-CIPROFLOXACINA 200MG? BOLSA C/ 100ML, INI **BOLSA** 875.00 15,000 13.125.00 00044 CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML-AMP(cota exclusiva) AMPOLA 5,000.00 0,300 1.500,00 00045 CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML(cota exclusiva) AMPOLA 5,000.00 0.540 2.700,00 00047 CR-COMPLEXO B 2ML INJ. ? AMP AMPOLA 3,750.00 1,500 5.625.00 00051 DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. ? AMP.(cota AMPOLA 20,000.00 0.960 19.200,00 exclusiva) 00053 CR- DIPIRONA 500MG/ML ? 2ML INJ. ? AMP

15,000.00

00055 DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML(cota

AMPOLA

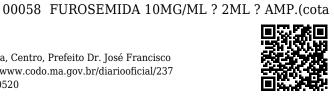
AMPOLA

5.250.00

11.100,00

exclusiva)

1.500



0,740

3,500.00



29,200

25,000

siva)

ENV.(cota exc CAIXA

25.000,00

00131 ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24

1.000.00

CAIXA

exclusiva)

exclusiva)

29.200,00

1,000.00

2.500.00

00093 SOL. DE MANITOL 20% 250ML(cota

FRASCO



4.250

4.250

30,000

10,990 10.990.00 **FRASCO** 200.00 exclusiva) 8.750 1.750,00 iva) 00229 DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 00267 FORMOL LIOUIDO 37% 1000ML(cota 200.00 UNID.(cota exclus PACOTE 1,000.00 exclusiva) **FRASCO** 13.790.00 13.790 8.750 1.750.00 00274 FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT iva) 00233 DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20(cota C/09 UNID.(cota e PACOTE 1.500.00 8.085.00 UNIDADE 5.390 exclusiva) 500.00 5,130 2.565,00 xclusiva) 00235 DRENO DE SUCCÃO TÓRAX № 28(cota 00278 GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 5000G(cota UNIDADE 500.00 GALÃO 600.00 exclusiva) exclusiva) 17.500 8,500 4.250,00 10.500,00 EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL(cota 00279 GEL P/ULTRASSOM 5000G(cota exclusiva) 00242 UNIDADE 1,000.00 GALÃO 1,000.00 17,500 exclusiva) 1.490 1.490.00 17.500.00 00280 KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO(cota 00244 EQUIPO P/SORO MICROGOTAS(cota exclusiva) **UNIDADE** 8.000.00 exclusiva) **UNIDADE** 00.008 1,740 13.920,00 3.400,00 00246 ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. 00281 KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL(cota ESTÉRIL(cota exclusiv UNIDADE 15.000.00 exclusiva) UNIDADE 1,000.00 0,520 7.800.00 4.250.00 00287 CP-CALCIO ARSENAZO III, 100ML a) 00247 ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO **KIT** 600.00 94,470 56.682,00 ESTÉRIL C/100(cot PACOTE 200.00 00288 CR-CALCIO ARSENAZO III, 100ML 3.500.00 17.500 **KIT** 200.00 94.470 18.894.00 a exclusiva) 00291 CP-COLESTEROL ENZ. LIQUIFORM. 200 00250 ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.(cota **TESTES KIT** 1,125.00 129,990 exclusiva) PACOTE 4,500.00 3.750 146.238,75 00292 CR-COLESTEROL ENZ. LIQUIFORM. 200 16.875,00 00254 CP-FITA /URINA C/150 **TESTES** KIT 375.00 129,990 **CAIXA** 1.125.00 34,710 39.048.75 48.746,25 COLESTEROL HDL 100 TESTES(cota 00256 FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 00293 C/CARRETEL 25X10MM(cota ROLO exclusiva) **KIT** 1,480.00 3.000.00 2.000 6.000.00 44.400.00 00295 CR-COLESTEROL TOTAL 200T exclusiva) FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 375.00 ALQUEIRE 109,330 C/CARRETEL 50X10MM(cota ROLO 40.998,75 00299 CR-CORANTE DE GRAM KIT 3,000.00 4.000 12.000.00 UNIDADE 250.00 75,000 exclusiva) 00258 FITA HOSPITALAR 16MM X 50M(cota 18.750,00 UNIDADE 00300 CORANTE DE GRAM ZIHL-NIELSEN(cota 2,000.00 exclusiva) 4.000,00 2,000 exclusiva) UNIDADE 1,000.00 00263 FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 44.280 44.280.00 LITROS(cota excl GALÃO 10.00 00301 CORANTE DE GRAM ZIHL-NIELSEN 274,950 2.749.50 KIT(cota exclusiva) UNIDADE 1.000.00 44.280,00 usiva) 44,280 00305 FOSFORO COLORIMETRICO 100T(cota FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 00264 LITROS(cota exclusiv GALÃO 100.00 800.00 54.350 exclusiva) **KIT** 201,570 20.157,00 43.480,00 00306 CP-FOSFORO UV 200T a) 00265 FIXADOR P/CITOLOGIA 100ML(cota 600.00 105.000,00 **KIT** 175,000 00307 CR-FOSFORO UV 200T UNIDADE 3,500.00 exclusiva) 4,000 14.000.00 **KIT** 200.00 175,000 35.000,00 00266 FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML(cota 00309 CR-GAMA GT CINETICO 100T



20,000 2.000,00 00364 CR-MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOS UNIDADE) 00342 LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 2,940 7.350,00 UNID.(cota exclusiva CAIXA 100.00 E 00365 MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 20,000 2.000,00 UNID.(cota exclus PACOTE)



2,500.00

12,670 50.680,00 1.250 250.00 ota exclusiva) iva) MASCARA DESCART. COM 50(cota 00366 00396 CR-PIPETA DE VOLUME 100 ? 1000UL 4,000.00 495,000 exclusiva) **PACOTE** UNIDADE 50.00 13.990 55.960.00 24.750.00 00369 MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO(cota 00398 CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO exclusiva) UNIDADE 30.00 27.900 EM AÇO INOX 10- UNIDADE 50.00 837,00 450,000 22.500,00 00372 MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.(cota 10 00402 CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO exclusiva) CAIXA 1.000.00 30.000 EM AÇO INOX 10U UNIDADE 50.00 30.000,00 00374 MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 375,000 18.750,00 ENV.(cota exclusiva) CAIXA 1,200.00 L 36.000,00 00403 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO 30,000 00375 MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 EM AÇO INOX 100 UNIDADE 150.00 ENV.(cota exclusiva) CAIXA 1,200.00 325,000 48.750,00 30,000 36.000.00 0UL 00377 ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 00404 CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO P/PROTECÃO(cota ex UNIDADE 1,000.00 EM ACO INOX 100 UNIDADE 50.00 4.640 4.640.00 325.000 16.250,00 clusiva) 0UL 00382 PAPEL DE FILTRO 12,5CM CX/100(cota 00406 CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO exclusiva) **CAIXA** 350.00 12,000 EM AÇO INOX 20U UNIDADE 50.00 4.200.00 300.000 15.000.00 00386 PERA PARA PIPETAS(cota exclusiva) L UNIDADE 70.00 14,500 00408 CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 200 UNIDADE 1.015,00 50.00 00387 PIPETA DE VIDRO VOLUMETRICA 20 325,000 16.250,00 ML(cota exclusiva) UNIDADE 50.00 0UL 1.006,50 00410 CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO 20,130 00388 PIPETA DE WESTER GREEN 200MM(cota EM AÇO INOX 25L UNIDADE 50.00 exclusiva) UNIDADE 50.00 7,250 16.250,00 362,50 00412 CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO 00389 PIPETA PASTEUR PLASTICA(cota exclusiva) EM AÇO INOX 300 UNIDADE 50.00 600.00 375.000 18.750.00 UNIDADE 0.170 102,00 UL 00390 PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE 00414 CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 50U UNIDADE VIDRO DE 10 ML 1/10(UNIDADE 200.00 50.00 7,250 1.450,00 375,000 18.750,00 cota exclusiva) L 00391 PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE 00416 CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO VIDRO DE 1 ML 1/10(c UNIDADE EM AÇO INOX 500 UNIDADE 200.00 50.00 375,000 0.940 188.00 18.750.00 ota exclusiva) 00392 PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE 00418 CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO VIDRO DE 20 ML 1/10(UNIDADE 200.00 EM AÇO INOX 250 UNIDADE 50.00 3.250,00 375,000 18.750,00 16,250 cota exclusiva) UL 00393 PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE 00420 CR-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO VIDRO DE 2 ML 1/10(c UNIDADE 200.00 EM ACO INOX 100 UNIDADE 50.00 2,100 420,00 375,000 18.750,00 UL ota exclusiva) 00394 PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE CP-PIPETADOR DE VOLUME FIXO 00421 VIDRO DE 5 ML 1/10(c UNIDADE EXTREMIDADE DE BICO EM UNIDADE 200.00





00497 SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 S/BALÃO(cota

50.00

UNIDADE

exclusiva)

187,50

300.00

2,070

exclusiva)

724,50

UNIDADE

00456 SACO INFECCTANTE 200 LITROS(cota

00ML.(cota exclusiva)

exclusiva) UNIDADE 50.00 4.600 230.00 00505 SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18(UNIDADE 1.500.00 1,220 1.830.00 cota exclusiva) SONDA ESTOMACAL INFANTIL 00509 NASOGÁSTRICA LONGA № 08(UNIDADE 00.008 0,800 640,00 cota exclusiva) SONDA ESTOMACAL INFANTIL 00510 NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10(UNIDADE 00.008 0,800 640,00 cota exclusiva) SONDA ESTOMACAL INFANTIL 00511 NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12(UNIDADE 1.500.00 0.800 1.200,00 cota exclusiva) SONDA ESTOMACAL INFANTIL 00512 NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16(UNIDADE 1.500.00 0.800 1.200.00 cota exclusiva) 00513 SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18(UNIDADE 0.800 1.500.00 1.200.00 cota exclusiva) 00514 SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA № 20(UNIDADE 800.00 0.800 640,00 cota exclusiva) 00515 SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO (cota exclusiva) UNIDADE 800.00 4,210 3.368,00 00517 SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (cota UNIDADE exclusiva) 800.00 2.990 2.392,00 00518 SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (cota exclusiva) **UNIDADE** 1.500.00 2.990 4.485.00 00520 SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (cota UNIDADE exclusiva) 1,500.00 2,990 4.485,00 00522 SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (cota UNIDADE 1,500.00 2,990 exclusiva) 4.485,00 00523 SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (cota UNIDADE exclusiva) 1,500.00 2,990 4.485.00 00524 SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10(cota exclusiva) UNIDADE 2,000.00 0.760 1.520,00 SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 00528 2,000.00 18(cota exclusiva) UNIDADE 0,750 1.500,00

00529 SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20(cota exclusiva) UNIDADE 2,000.00 0,750 1.500,00 00533 SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04(cota exclusiva) UNIDADE 200.00 0.650 130.00 00534 SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06(cota UNIDADE exclusiva) 200.00 0,690 138,00 00535 SONDA RETAL PLÁSTICA № 08(cota UNIDADE exclusiva) 200.00 0.680 136,00 00536 SONDA RETAL PLÁSTICA № 12(cota UNIDADE exclusiva) 200.00 0.990 198,00 00537 SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14(cota exclusiva) UNIDADE 500.00 0,820 410,00 00538 SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16(cota exclusiva) UNIDADE 500.00 0.870 435.00 00539 SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18(cota exclusiva) UNIDADE 500.00 1.240 620.00 00540 SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20(cota UNIDADE 500.00 exclusiva) 1.070 535.00 00557 TERMOMETRO QUIMICO 10+110 LIQUIDO VERMELHO(cota ex UNIDADE 50.00 47,550 2.377,50 clusiva) 00561 TUBO DE LATEX 200 (METRO)(cota exclusiva) **METRO** 150.00 1.690 253,50 00562 TUBO DE LATEX 204 (METRO)(cota 150.00 exclusiva) **METRO** 7,420 1.113,00 00564 TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500(cota UNIDADE 600.00 30.430 exclusiva) 18.258,00 00566 TUBO DE ENSAIO 12X75(cota exclusiva) 12,000.00 UNIDADE 1.440.00 00567 TUBO DE ENSAIO 13X100(cota exclusiva) 6,000.00 UNIDADE 1.680,00 00570 TUBO A VACUO TAMPA CINZA 13X75ML 4 M FLUORETO DE S CAIXA 500.00 49.000 24.500,00 ODIO C/100(coa exclusiva) 00572 TUBO A VACUO TAMPA AMARELO 13X75ML 4 ML GEL E ATIV CAIXA 500.00 49.000 24.500,00 ADOR DE COAGULO C/100(cota exc



00576 CP-UREIA CE(COLOR, ENZ.) 450.00 149,990 67.495,50 00577 CR-UREIA CE(COLOR. ENZ.) **KIT** 150.00 149,990 22.498,50 00579 CR-VRDL PRONTO C/ 300 TESTE(150.00 141.280 21.192,00 **KIT** 00581 TESTE RAPIDO HbsAG(cota exclusiva) 48,000 KIT 550.00 26.400,00 00585 HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES(cota KIT 600.00 49.000 exclusiva) 29.400,00 00586 CP-TRIGLICERIDES LIQUIFORM 189,000 **KIT** 487.00 92.043,00 00587 CR-TRIGLICERIDES LIOUIFORM(KIT 163.00 189,000 30.807,00

VALOR TOTAL R\$ 6.923.648,42

Empresa: PRIME DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES; C.N.P.J. nº 42.247.960/0001-09, estabelecida à Rua Paulo Carneiro da Cunha, Nº2100, Tancredo Neves, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIANO TEIXEIRA SOARES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE **QUANTIDADE** VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00236 ECRAN P/RAIO X 18X24(cota exclusiva) PAR 2.00 697,500 1.395,00 00237 ECRAN P/RAIO X 24X30(cota exclusiva) 2.00 1.178,000 PAR 2.356,00 00238 ECRAN P/RAIO X 30X40(cota exclusiva) 2.00 1.918.890 PAR 3.837,78 00239 ECRAN P/RAIO X 35X35(cota exclusiva) 2.00 2.003,470 PAR 4.006,94 00240 ECRAN P/RAIO X 35X43(cota exclusiva) PAR 2.00 2.416,440 4.832,88 00399 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL EM AÇO INOX 200-1000 UNIDADE 150.00 327.580 49.137,00 UL

VALOR TOTAL R\$ 65.565,60 Empresa: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. 02.956.130/0001-28, estabelecida à AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 1203, PIO XII, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO ROBERTO PEREIRA GOMES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00046 CP-COMPLEXO B 2ML INJ. ? AMP 11,250.00 0,890 AMPOLA 10.012,50 00052 CP - DIPIRONA 500MG/ML ? 2ML INJ. ? AMP 45,000.00 0.630 AMPOLA 28.350,00 00084 CP-NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA **FRASCO** 4,200.00 18,430 77.406,00 00097 CP-SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML **FRASCO** 52,500.00 2.590 135.975,00 00116 CP-AMILASE CNPG LIQUIFORM KIT 1.500.00 365.340 548.010.00 00148 CP-ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS(cota pr CAIXA 2,625.00 30,550 80.193,75 incipal) PACOTE 2,175.00 26.078,25

00156 CP-AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID 00158 CP-AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID PACOTE 2,175.00 32.494.50 14.940 00268 CP-FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UN PACOTE 2,250.00 9.520 21.420.00 00298 CP-CORANTE DE GRAM KIT

76,970 UNIDADE 750.00 57.727,50 00357 CP-LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRAND CAIXA 2.250.00 18,140 40.815,00 E CXA C/100

00359 CP-LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA 3.750.00 18,140 68.025,00

CXA C/100

00361 CP-LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUE CAIXA 3,750.00 18,140 68.025,00

NA CXA C/100



00397 CP-PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO 150.00 EM ACO INOX 10- UNIDADE 445,870 66.880,50 10 00583 CP-BETATEST PLUS C 25 TESTES 412.00 CAIXA 47,430 19.541,16

VALOR TOTAL R\$ 1.280.954,16

Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA; C.N.P.J. nº 07.752.236/0004-76, estabelecida à Rua Itambé, Nº88, Jardim Presiden, Guarulhos SP, representada neste ato pelo Sr(a). CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES **OUANTIDADE** UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00004 CP-LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 (M) 20,000 3,750.00 CAIXA 75.000,00 00006 CP-LUVA DE PROCEDIMENTO C/100(G) CAIXA 2,250.00 20,000 45.000,00 00008 CP-LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 (P) CAIXA 3,750.00 20,000 75.000,00

VALOR TOTAL R\$ 195.000,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307 18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220363: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 33/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE,, AR E CENTRAIS DE AR REFRIGERAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 03 de Maio de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo,.tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Precos 33/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE, AR E CENTRAIS DE AR REFRIGERAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Precos, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às legalmente penalidades cabíveis descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame



licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE **ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM=I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (TX/100) _I = (6/100) _I = 0,00016438$ 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE **FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 33/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n^{ϱ} 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas



especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total

ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o $\S 1^{\circ}$ do art. 65, da Lei $n^{\circ} 8.666/93$.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Precos.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$),



serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES **FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 33/2022-PE.

Empresa: ZENNI E ZENNI LTDA; C.N.P.J. nº 44.118.234/0001-03, estabelecida à Rua Antonio Lopes, S/N, Centro, Viana MA, representada neste ato pelo Sr(a). ADIOMAR LINDOSO ZENNI.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 CP-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 B UNIDADE 75.00

1.500,000 112.500,00

TUÏS, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS,

, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS

FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA

EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA.

DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL,

AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL,

COM TECNOLOGIA INVERTER

00002 CR-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 B UNIDADE 25.00

1.500,000 37.500,00

TUïS, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS,

, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS

FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA

EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA,

DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL,

AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL,

COM TECNOLOGIA INVERTER.

00003 CP-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 B UNIDADE 75.00

2.000,000 150.000,00

TUÏS, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS,

, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS

FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO,



FLUXO DE AR DE ALTA

EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA,

DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL,

AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL,

COM TECNOLOGIA INVERTER

00004 CR-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 B UNIDADE 25.00 2.000,000 50.000,00

TUÏS, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS,

, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS

FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA

EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA,

DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL,

AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL,

COM TECNOLOGIA INVERTER.

00005 CP-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 B UNIDADE 75.00 2.500,000 187.500,00

TUïS, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS,

, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS

FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA

EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA,

DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL,

AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL,

COM TECNOLOGIA INVERTER

00006 CR-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 B UNIDADE 25.00 2.500,000 62.500,00

TUÏS, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS,

, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS

FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA

EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA,

DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL,

AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR,

TIMER PROGRAMÁVEL.

COM TECNOLOGIA INVERTER. C

00008 CR-APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 B UNIDADE 50.00 5.750,000 287.500,00

TUïS, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS,

OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS

FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA

EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA,

DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL,

AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL,

COM TECNOLOGIA INVERTER

00009 CP-CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUÏ UNIDADE 8.00 5.999,000 47.992,00

S. TRIPLAFILTYRAGEM (ULTRA FIL

TER + CARBONO + NYLON) ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS

BACTÉRIAS. FILTRO DE CARBONO TIMER DIGITAL 24 HORAS:

LIGA E DESLIGA O APARELHO NO TEMPO PROGRAMADO. FUNÇÃO

DESUMIDIFICAR: RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR. AJUSTE

PRECISO DA POSIÇÃO DA ALETA: FACILITA DIRECIONAR O

FLUXO DE AR NA DIREÇÃO DESEJADA. CONTROLE REMOTO EM

PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES

00010 CR-CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUÏ UNIDADE 2.00 5.999,000 11.998,00

S. TRIPLA FILTYRAGEM (ULTRA FI

LTER + CARBONO + NYLON) ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS

BACTÉRIAS. FILTRO DE CARBONO TIMER DIGITAL 24 HORAS:

LIGA E DESLIGA O APARELHO NO TEMPO PROGRAMADO. FUNÇÃO

DESUMIDIFICAR: RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR. AJUSTE

PRECISO DA POSIÇÃO DA ALETA: FACILITA DIRECIONAR O

FLUXO DE AR NA DIREÇÃO DESEJADA. CONTROLE REMOTO EM



PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES

VALOR TOTAL R\$ 947.490,00

Código identificador:

 $14444 ffcc 284 e5 ed 204 f306 d3663 c1 ab 329 cc 599 d852 feb 7 c9289 0 cd 95 e9b 620307 \\18a19 e99 f61408 e39 ae 5962 eb a1 feb bb 273682 cf 6e9881 f33 faebae 8d8447$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210215, O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o n^{o} 06.104.863/0001-95, com sede na Pracas ferreira Bayma, 538, representado por FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretário Municipal Governo, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.725.964/0001-09, com sede na R VEREADOR LEOMAGON 1730, SANTA TERESINHA, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por WENDER MELO CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 28 de Março de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210216 O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Fundo Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.725.964/0001-09, com sede na R VEREADOR LEOMAGON 1730, SANTA TERESINHA, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por WENDER MELO CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. . CODÓ -MA, 28 de Março de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210217 O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Sec. Mun. Educ. Ciênc. Tec. e Inovação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.725.964/0001-09, com sede na R VEREADOR LEOMAGON 1730, SANTA TERESINHA, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por WENDER MELO CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 28 de Março de 2022.

Publicação: 20/05/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210218 O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPI 08.725.964/0001-09, com sede na R VEREADOR LEOMAGON 1730, SANTA TERESINHA, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por WENDER MELO CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 28 de Março de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210219 O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.725.964/0001-09, com sede na R VEREADOR LEOMAGON 1730, SANTA TERESINHA, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por WENDER MELO



Publicação: 20/05/2022

CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 28 de Março de 2022.

Código identificador:

 $14444ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307\\18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20220325 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI. O MUNICÍPIO DE CODÓ, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.104.863/0001-95, situada na Praça Ferreira Bayma, 538 - Centro, Codó - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 20220325, conforme processo administrativo 3553/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na Clausula Décima Segunda, prevista no Contrato nº 20220325, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DΕ MATERIAL DIDATICOS/PEDAGOGICOS, APOSTILADO/LIVRO PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS, de acordo com a Lei Orçamentária vigente para o exercício 2022, passando a vigorar as seguintes dotações: • 2.006 Manut. e Func. do Ensino fundamental 30%, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.034.640,00 (um milhão e trinta e guatro mil e seiscentos e guarenta reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Diante o exposto, as despesas relativas ao contrato nº. 20220325, no exercício de 2022 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 2.006 Manut. e Func. do Ensino

fundamental 30%, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.034.640,00 (um milhão e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº. 20220325, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n∏ 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. Codó- MA, 20 de Abril de 2022. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA - Secretaria Municipal de Educação.

Código identificador:

 $14444ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307\\ 18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447$



Diário Ofical do Município Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco Praça Ferreira Bayma, Centro Telefone: (99) 3661 1399

